



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 22/2019

Excelentíssimo Senhor
Paulo Ferreira Pinto
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Leopoldo/MG

Senhor Presidente,



No uso de minhas atribuições regimentais, requero do Sr. Flávio Alves Fonseca cópias das prestações de contas de todos os recursos recebidos pela **Associação dos Moradores dos Bairros São Geraldo, Sônia Romanelli, Joana D'Arc, Várzea Alegre e Donato**, bem como cópias do comprovante de endereço da mesma, da ata de posse da última diretoria registrada em cartório, das atas das reuniões realizadas, endereço de onde são realizadas as reuniões e lista dos nomes dos associados. Por oportuno, solicito ainda, cópia da prestação de contas referente aos recursos recebidos da empresa Holcim.

JUSTIFICATIVA

As entidades sem fins lucrativos, na condição de beneficiárias da imunidade tributária e das contribuições e doações decorrentes de renúncias fiscais e outros, receitas estas de natureza pública, se submetem aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressos no art. 37 da Constituição da República, além de outros dispositivos, principalmente no que respeita à transparência da origem e aplicação de todos seus recursos, suas relações contratuais, de modo a possibilitar o controle participativo, não só do Ministério Público, mas de qualquer cidadão, nos termos do art. 74, § 2º da Lei Maior.

A prestação de contas de todos os recursos e bens de natureza pública recebidos pelas instituições, será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal. Este dispositivo está inserido na Seção IX, do Capítulo I, do Título IV, que trata da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária do Caderno Constitucional, o que impede concluir que a instituição que, de qualquer modo, “utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos e seus “agentes públicos” estão sujeitos aos regramentos decorrentes da legislação. (fonte: <http://www.fundacoes.mppr.mp.br>)

Solicito o encaminhamento da resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2019.


Geraldo da Cruz Alves Andrade (Louro)
Vereador